

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA - PRELIMINAR**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025****CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2025****REGISTRO DE PREÇOS – MENOR VALOR GLOBAL****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de iluminação pública nos Municípios consorciados ao CIMBASP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, abrangendo o perímetro urbano, a zona rural, distritos e bairros afastados, conforme detalhado neste Termo de Referência e na planilha orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CIMBASP			QUANTIDADE DE “UR”	VALOR TOTAL
A DEFINIÇÃO DE "UR" (UNIDADE DE REFERÊNCIA) É A INSTALAÇÃO DE 01(HUM) POSTE DE CONCRETO EQUIPADO COM REDE SECUNDÁRIA (BT, VÃO MÉDIO DE 35 METROS) COM CABO ISOLADO 1KV, MULTIPLEXADO DE ALUMINIO DE BITOLA 3X1X70+70MM², SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUIDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.	VALOR "UR":	R\$ 6.965,72		

OBS Registra-se que a quantidade total de UR será definida em momento oportuno, após a consolidação das demandas municipais, em observância ao planejamento da contratação e à natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços..

Os itens cotados e entregues deverão corresponder rigorosamente às especificações de material exigidas pelo padrão Cemig. A não conformidade com essas especificações poderá resultar na rejeição do material, sendo de responsabilidade do fornecedor a substituição ou adequação dos itens para atender às exigências da Cemig. Ressalta-se que o ativo fornecido será de propriedade exclusiva da Cemig, e sua conformidade com as normas estabelecidas é imprescindível para a aceitação da entrega.

1.2 Os Municípios consorciados ao CIMBASP, participantes desta licitação são:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Município X

Município Y

Município Z

OBS: as informações serão inseridas após o recebimento dos Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios consorciados após manifestação na Intenção de Registro de Preços e a tabela será adequada para publicação do Edital.

Descrição dos serviços

1.3 Os serviços de iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do parque de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados ao CIMBASP, incluindo serviços de manutenção, modernização e expansão do parque. Estes serviços podem ser descritos como:

1.3.1 Serviços Gerais

- a) Manutenção corretiva e preventiva no parque de iluminação pública (substituição e reparo de luminárias, postes, braços, reatores, cabos e conexões).
- b) Modernização da rede, com substituição de luminárias antigas por tecnologia LED e implantação de sistemas inteligentes (telegestão, sensores).
- c) Expansão da rede de iluminação pública, com instalação de novos postes, fiação, luminárias e transformadores.
- d) Recomposição de vias e calçadas após intervenções (caixas de passagem, reparo do piso e calçamento).
- e) Atendimento emergencial e não emergencial de falhas, respeitando prazos de resposta diferenciados.
- f) Monitoramento e controle remoto do parque de iluminação, com emissão de relatórios periódicos de desempenho.

1.3.2 Serviços Técnicos e de Engenharia

- a) Elaboração de projetos para extensão, modificação e travessias de rede de distribuição e iluminação pública.
- b) Implantação de redes de distribuição urbanas trifásicas e monofásicas, incluindo fornecimento e instalação de postes, cabos de média e baixa tensão, transformadores e acessórios.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

- c) Intervenções em redes existentes, como substituição de vãos, instalação de chaves fusíveis, para-raios, chave faca e modificações de estruturas.
- d) Instalações complementares, como padrões bifásicos e trifásicos de medição de energia, braços, suportes e refletores LED.

1.3.3 Iluminação Pública Específica

- a) Fornecimento e instalação de luminárias LED (50W a 150W, ornamentais e solares).
- b) Instalação de refletores/projetores LED (50W a 300W) para praças, avenidas e áreas específicas.
- c) Instalação de postes metálicos e de concreto de diferentes alturas para vias, praças e logradouros.
- d) Manutenção periódica por ponto existente (luminárias LED e convencionais).

1.3.4 Serviços Complementares

- a) Poda de árvores interferentes na rede de iluminação.
- a) Utilização de métodos não destrutivos (MND) para passagem de cabos.
- b) Disponibilização de geradores e equipes de apoio (linha viva e pesada) para serviços emergenciais ou especiais.

1.3.5 Sustentabilidade e Segurança

- a) Descarte ambientalmente adequado de resíduos (lâmpadas, reatores, cabos, etc.), conforme legislação ambiental.
- b) Observância das normas técnicas da ABNT e da ANEEL (como a NBR 5410).
- c) Adoção de práticas de eficiência energética (uso de LED, sensores, telegestão).
- d) Sinalização e isolamento das áreas de trabalho, garantindo a segurança de pedestres e veículos.

1.4 O serviço engloba todo o ciclo da iluminação pública, compreendendo a manutenção e modernização do parque existente, bem como a expansão com novas instalações, as quais deverão ser executadas com base em projetos padronizados, observando-se o Projeto Básico da Cidade Polo de Varginha, as normas técnicas da Concessionária CEMIG e as normas da ABNT aplicáveis.

1.4.1 A adoção desses referenciais técnicos padronizados possibilita a execução dos serviços sem complexidade técnica ou operacional, assegurando eficiência energética, sustentabilidade ambiental, rapidez no atendimento e segurança operacional, em conformidade com os procedimentos previamente estabelecidos.

Materiais



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

1.5 Todos os materiais descritos na planilha de composição de custos e equipamentos empregados deverão ser de boa qualidade e atender as suas respectivas normas quanto à fabricação, comercialização e instalação, possuir certificação de qualidade junto aos órgãos competentes e possuir certificado de garantia.

1.6 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21.

1.7.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos mínimos de qualificação técnica: Para esta contratação e para solucionar o problema identificado, os requisitos da contratação abrangem os seguintes padrões mínimos de qualidade, indispensáveis à adequada execução do objeto:

4.1.1 É fundamental a contratação de empresas especializadas em obras de extensão de rede elétrica, com comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de:

a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução mínima de xxxx UR – Unidades de Referência, em obras executadas conforme padrão CEMIG;



b) Certificado de Registro Cadastral da CEMIG, Grupo 0832, com disponibilidade mínima de 02 (duas) UEB – Unidades Estruturais Básicas, demonstrando capacidade operacional compatível com o objeto da contratação.

4.1.2 A contratada deverá dispor de Responsável Técnico legalmente habilitado, com registro vigente no conselho profissional competente, o qual deverá acompanhar a execução dos serviços, estando presente no local sempre que necessário e respondendo tecnicamente pelas atividades desenvolvidas.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Os critérios de sustentabilidade a serem observados são aqueles previstos nos itens 10 e subsequentes deste Termo de Referência, devendo a execução dos serviços:

I – adotar medidas que minimizem os impactos ambientais, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos, como lâmpadas, luminárias, componentes eletrônicos e demais materiais descartados;

II – observar rigorosamente as normas ambientais relativas ao descarte, reciclagem e reaproveitamento, priorizando o encaminhamento a empresas ou entidades especializadas em logística reversa.

4.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia para o Registro de Preços.

4.4.2 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços resultar em contrato, será exigida a garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.4.3 A garantia poderá ser prestada por meio de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com vencimento fixado para 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

4.4.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a sua apresentação.

4.4.5 A garantia nas modalidades de caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

4.4.6 O valor caucionado responderá pelas multas aplicadas à contratada, bem como por perdas e danos decorrentes de inadimplemento, ação ou omissão, dolosa ou culposa, ocorridas durante a vigência contratual.

4.4.7 Não ocorrendo as hipóteses de execução da garantia, esta será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que decorridos 30 (trinta) dias da prestação total dos serviços.

4.4.8 A garantia será reforçada em caso de acréscimo do valor contratual e renovada quando houver prorrogação do prazo de vigência mediante termo aditivo.

4.4.9 Caso a garantia seja prestada por meio de título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.5 Vistoria

4.5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos Municípios de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.

4.5.2 A vistoria deverá ser previamente agendada, conforme disponibilidade junto ao consorcio CIMBASP, por meio do e-mail: cimbsp@cimbsp.mg.gov.br

4.5.3 No momento da vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5 A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações futuras de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões, devendo o contratado assumir integralmente os ônus decorrentes da execução dos serviços.

4.6 Garantia da proposta

Não será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



4.7 Parcelamento do objeto

4.7.1 A licitação não admite o parcelamento do objeto, tendo em vista a natureza dos serviços a serem contratados, pois a divisão da execução resultaria em prejuízo à fiscalização, à padronização dos serviços e à atribuição de responsabilidades.

4.7.2 O fracionamento acarretaria ineficiência operacional, aumento de custos administrativos e dificuldades no controle da execução, comprometendo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

4.7.3 A contratação por preço global assegura padronização dos serviços, uniformidade na execução, facilidade de fiscalização, centralização das responsabilidades e manutenção de padrões técnicos e de qualidade, contribuindo para uma gestão mais eficiente, econômica e transparente dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução dos serviços de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMBASP seguirá uma dinâmica estruturada, garantindo eficiência, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos. A empresa contratada será responsável por todo o processo, desde o atendimento às demandas até a conclusão dos serviços necessários, respeitando as condições técnicas e contratuais.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do serviço: máximo 05 dias após da assinatura do contrato;

5.2.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá, rotineiramente, por meio de fiscalização e ronda nos parques municipais, sob responsabilidade da contratada, por meio da sua equipe técnica responsável pela execução dos serviços, podendo, ainda, ser solicitado por servidor público do município contratante.

5.2.1.2 Os serviços corretivos poderão ser solicitados por meio do “Serviço de Atendimento”, a ser operado pela contratada.

5.2.1.3 As solicitações serão triadas e classificadas de acordo com a localização e urgência. Pontos de iluminação em áreas de grande fluxo, como corredores viários principais e áreas verdes, deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Demais pontos de iluminação pública serão atendidos em até 72 (setenta e duas) horas, respeitando a ordem de registro e a criticidade do problema identificado.

5.2.1.4 A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser capacitada e devidamente certificada nas Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e



Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), sendo responsável pela manutenção dos pontos de iluminação pública objeto das reclamações.

5.2.1.5 Todos os reparos serão realizados com materiais de procedência certificada, observando-se rigorosamente as especificações definidas no Termo de Referência e anexos. Em casos de substituição de luminárias ou alterações nas características técnicas, a atualização dos registros no sistema inventariado e na concessionária local será de responsabilidade dos municípios, com apoio técnico da empresa contratada, conforme necessidade.

5.2.1.6 A contratada deverá disponibilizar relatórios detalhados sobre os atendimentos realizados, incluindo dados sobre o material utilizado e a resolução dos problemas, assegurando total transparência no processo.

5.2.1.7 A contratada deverá manter equipes técnicas e infraestrutura adequadas para atuar em regime ininterrupto, assegurando que os serviços de manutenção sejam prestados de forma contínua e sem interrupções.

5.2.2 Os serviços de modernização e expansão do parque seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.2.1 A modernização consistirá, prioritariamente, na substituição gradativa das luminárias convencionais existentes por equipamentos de tecnologia LED, de maior eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção, promovendo significativa economia ao erário e incremento na qualidade da iluminação pública.

5.2.2.2 A expansão compreenderá a instalação de novos pontos de iluminação em vias, praças, logradouros e demais áreas públicas indicadas pelo município, contemplando tanto zonas urbanas quanto rurais, incluindo áreas afastadas que demandem reforço na segurança e melhoria da mobilidade noturna.

5.2.2.3 A execução dos serviços abrangerá o fornecimento e instalação de postes de concreto ou metálicos, braços de sustentação, cabeamento elétrico, dispositivos de proteção, caixas de passagem, reatores, transformadores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, observadas as normas técnicas da ABNT e da ANEEL.

5.2.2.4 Sempre que necessário, a contratada realizará a recomposição de pavimentação, calçadas ou logradouros públicos, garantindo a integridade do espaço urbano e a preservação do bem público após a execução das intervenções.

5.2.2.5 A contratada deverá definir as prioridades em conjunto com o município contratante, com base em critérios técnicos, relevância social e demandas da coletividade. Áreas de maior circulação de pedestres e veículos, bem como locais de interesse público estratégico, deverão receber prioridade na modernização e expansão.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

5.2.2.6 A execução será conduzida por equipes técnicas especializadas, capacitadas e devidamente certificadas, que deverão operar com equipamentos e insumos compatíveis com a complexidade do serviço, assegurando qualidade, segurança operacional e observância integral das normas regulamentares de segurança do trabalho, especialmente a NR-10 e a NR-35.

5.2.2.7 Todos os materiais empregados deverão possuir certificação de conformidade, garantindo rastreabilidade e qualidade do fornecimento. Os equipamentos retirados ou substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte e descarte em locais licenciados.

5.2.2.8 A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos de execução, contendo registros fotográficos, quantitativos de pontos modernizados e expandidos, identificação de materiais utilizados e eventuais ocorrências durante a execução, assegurando total transparência no acompanhamento contratual e permitindo a fiscalização efetiva por parte da Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços de iluminação pública serão prestados nos Municípios consorciados ao CIMBASP, em todo parque municipal e, quando da manutenção corretiva, no endereço do ponto de iluminação que há necessidade de manutenção, quando solicitado pelo “Serviço de Atendimento”, de acordo com a informação recebida quando do chamado para realização do serviço.

5.4 Os serviços serão prestados nos seguintes municípios consorciados aos CIMBASP.

A estimativa será elaborada conforme tabela abaixo, após a manifestação formal da demanda pelos Municípios consorciados.

MUNICÍPIOS	Número de (UR'S)
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX	XXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX	XXX

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, nos termos deste TR, do ETP e anexos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição e o pagamento dos serviços de iluminação pública será efetuada mensalmente, observando os seguintes critérios:

7.2.1 Análise dos relatórios de execução, que deverão especificar a localização, descrição do serviço realizado, materiais utilizados, data e horário do atendimento e, contendo registros fotográficos, quantitativos de pontos mantidos, modernizados e expandidos.

7.2.2 Conformidade técnica: somente os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência serão considerados para fins de medição. O relatório será validado pelos fiscais designados pelos municípios consorciados.

7.2.3 Comprovação do atendimento aos prazos: os prazos estabelecidos para a execução dos serviços de manutenção (48 ou 72 horas, conforme a área e criticidade) deverão ser comprovados com registros informatizados, incluindo data e horário das solicitações e conclusões dos serviços.

7.3 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar:

7.3.1 Relatório mensal detalhado de serviços realizados, com as informações supracitadas.

7.3.2 Notas fiscais correspondentes, discriminando os valores relativos serviços prestados, de acordo com os preços unitários estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 20, X).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

7.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.4 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.5 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.

Prazo de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (*INCC*) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

7.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1 Para fins de julgamento pelo critério de menor preço global, a licitação terá como base o valor unitário da UR – Unidade de Referência, o qual será objeto da disputa entre os licitantes.

8.1.2 Para os efeitos deste Termo de Referência, entende-se por UR (Unidade de Referência) a instalação de 01 (um) poste de concreto, equipado com rede secundária de baixa tensão (BT), com vão médio de 35 (trinta e cinco) metros, utilizando cabo isolado 1 kV, multiplexado de alumínio, bitola 3x1x70 + 70 mm², sem iluminação pública, estando incluídos todos os materiais, equipamentos e a mão de obra necessários à completa execução do serviço.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, comprovando:

8.25 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

8.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

8.31.1 Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor. As empresas sediadas em outra jurisdição, deverão, apenas por ocasião de sua eventual contratação, apresentarem o devido visto junto ao CREA/MG, em conformidade com a legislação pertinente.

8.31.2 Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no termo, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços ora licitados. Conforme entendimento consolidado no âmbito do TCU, a comprovação do vínculo entre profissional(s) indicado(s) e licitante, deve se dar através de quaisquer meios que denotem o compromisso futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura do profissional, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

8.31.3 A comprovação da qualificação técnica do profissional habilitado indicado, conforme item 8.31.2, dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou por Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo CREA, que demonstre(m) a capacidade de execução e manutenção em sistemas de Iluminação Pública, cujos quantitativos e especificações detalhadas serão definidos após a manifestação formal da demanda pelos Municípios consorciados, informando-se que as parcelas de maior relevância técnica serão identificadas em momento oportuno, quando da consolidação das demandas específicas.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

8.31.4 A comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa será realizada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo CREA, comprovando que a empresa executou diretamente serviços com características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, sendo a discriminação específica dos serviços vinculada à posterior definição das demandas apresentadas pelos Municípios consorciados, ficando consignado que as parcelas de maior relevância técnica serão oportunamente definidas após a consolidação das necessidades municipais.

8.31.5 A comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme item supra, dar-se-á mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou por Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo CREA, demonstrando a execução de obras ou serviços compatíveis, em características semelhantes ao objeto desta licitação, especialmente obras de extensão, modificação ou construção de redes de distribuição elétrica e instalação de Iluminação Pública, observando-se que a definição detalhada das exigências ocorrerá após a manifestação da demanda dos Municípios associados, sendo as parcelas de maior relevância técnica igualmente identificadas em momento oportuno, conforme consolidação das demandas, permanecendo imprescindível o registro dos atestados e certidões junto ao CREA.

8.32 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas



assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

9.1 A presente licitação, cujo objeto consiste na contratação de serviços de iluminação pública nos municípios consorciados, adotará, de forma expressamente motivada, a inversão da ordem das fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 8º, §1º, da Portaria nº 07/2025 do CIMBASP, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

9.2 Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a legislação aplicável e revela-se necessária e vantajosa para a Administração, em razão das peculiaridades do objeto licitado. A execução dos serviços em questão envolve elevado grau de complexidade técnica, abrangendo a realização de manutenções preventivas e corretivas, a implantação de luminárias em tecnologia LED, a adoção de sistemas de telegestão e monitoramento remoto, a expansão de redes elétricas em áreas urbanas e rurais, bem como a observância de normas ambientais para o descarte adequado dos resíduos decorrentes das intervenções. São atividades que demandam experiência comprovada, qualificação técnica, solidez econômico-financeira e disponibilidade de equipamentos especializados, sob pena de graves prejuízos à eficiência da gestão pública e à adequada prestação do serviço de iluminação pública.

9.3 Diante dessa realidade, a inversão das fases mostra-se medida que privilegia a eficiência administrativa e a racionalização processual, uma vez que permite que apenas os licitantes previamente habilitados, ou seja, aqueles que já tenham comprovado aptidão técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional, disputem a fase competitiva do certame. Isso evita que a Administração perca tempo e recursos na análise de propostas apresentadas por empresas que, ao final, poderiam ser inabilitadas por não atenderem aos requisitos legais, o que traria insegurança jurídica, atrasos e potencial frustração do processo licitatório.

9.4 A adoção da habilitação prévia também contribui para a mitigação de riscos contratuais, pois assegura que apenas empresas aptas técnica e financeiramente participem da disputa de preços, reduzindo a probabilidade de celebração de contratos inexecutáveis, de paralisações na execução, de



CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP

CNPJ: 46.125.774/0001-40 – Rua da Maçonaria, 82 – Vila Bueno

CEP: 37006-640 – Varginha – Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 – e-mail: cimbsp@ambasp.org.br

descumprimentos de obrigações contratuais e de necessidade de rescisão antecipada. Dessa forma, promove-se maior segurança jurídica ao processo e garante-se que a competição se estabeleça em bases justas e equilibradas, com foco na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5 Além disso, a medida gera benefícios econômicos concretos, na medida em que diminui o risco de contratações malsucedidas que poderiam demandar aditivos indevidos, comprometer o cronograma de execução e, em casos extremos, exigir a instauração de nova licitação, com prejuízos diretos à coletividade. Ao contrário, a inversão propicia o recebimento de propostas consistentes, exequíveis e compatíveis com a realidade operacional do objeto, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos pelos municípios consorciados ao CIMBASP.

9.6 Por fim, a decisão pela inversão de fases encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas, em especial os da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se trata apenas de uma faculdade legalmente prevista, mas de medida recomendável diante das circunstâncias deste certame, revelando-se plenamente justificada e necessária ao atendimento do interesse público.

10. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$... (por extenso)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.

OBS: os valores serão estimados após manifestação de intenção dos municípios consorciados informando seu quantitativo estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos dos Municípios consorciados ao CIMBASP que contratarem os serviços registrados, sem qualquer ônus ao Consórcio.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO DE REFERENCIA

- ANEXO I – Planilha Orçamentaria

Varginha/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Tarcisio Valkimar Batista
Secretário executivo CIMBASP

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTARIA

A DEFINIÇÃO DE "UR" (UNIDADE DE REFERÊNCIA) É A INSTALAÇÃO DE 01(HUM) POSTE DE CONCRETO EQUIPADO COM REDE SECUNDÁRIA (BT, VÃO MÉDIO DE 35 METROS) COM CABO ISOLADO 1KV, MULTIPLEXADO DE ALUMINIO DE BITOLA 3X1X70+70MM², SEM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUIDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.			VALOR "UR":	6.965,72
Item	Descrição dos serviços	Quant UR	Unid	Valor Unitário
1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU), MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO (BT) TRIFÁSICA			
1.1	FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU TRIFÁSICA COM VÃO DE MT E BT			
1.1.1	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM², SEM IP	1,34	UR	10.753,48
1.1.2	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 120MM², SEM IP	1,48	UR	12.785,85
1.2	FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU TRIFÁSICA COM VÃO DE MT, BT E TRANSFORMADOR			
1.2.1	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 70MM², TRANSFORMADOR 45KVA, SEM IP	5,48	UR	42.971,67
1.2.2	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 120MM², TRANSFORMADOR 75 KVA, SEM IP	6,18	UR	49.702,67
1.2.3	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 120MM², TRANSFORMADOR 150 KVA, SEM IP	8,68	UR	60.771,17
1.2.4	MT PROTEGIDA 50MM², BT ISOLADA 120MM², TRANSFORMADOR 300 KVA, SEM IP	12,80	UR	80.390,30
1.3	FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU TRIFÁSICA COM VÃO DE BT			
1.3.1	BT ISOLADA ATÉ 35MM², SEM IP	0,97	UR	6.922,69
1.3.2	BT ISOLADA ATÉ 70MM², SEM IP	1,00	UR	6.965,72
1.3.3	BT ISOLADA ATÉ 120MM², SEM IP	1,14	UR	8.998,09
1.4	FORNECER E INTERCALAR POSTE DE RDU TRIFÁSICA MT, BT E TRANSFORMADOR			
1.4.1	MT, BT ISOLADA 70MM² E TRANSFORMADOR 45 KVA, SEM IP	5,04	UR	36.878,12
1.4.2	MT, BT ISOLADA 120MM² E TRANSFORMADOR 75 KVA, SEM IP	5,59	UR	41.568,89
1.4.3	MT PROTEGIDA, BT, SEM TRANSFORMADOR, SEM IP	1,44	UR	11.791,51
1.4.4	MT CONVENCIONAL, BT, SEM TRANSFORMADOR, SEM IP	1,59	UR	17.922,66
1.5	POSTE DE RDU TRIFÁSICA MT,BT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR TRANSFORMADOR			

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

1.5.1	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 45 KVA	3,67	UR	25.076,93
1.5.2	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR 75 KVA	4,22	UR	29.772,67
1.6	POSTE DE RDU TRIFÁSICA MT,BT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR BT ISOLADA, EMENDAS E CONEXÕES			
1.6.1	MT EXIST - TROCAR/INSTALAR VÃO BT ISOLADA ATÉ 35MM ²	0,54	UR	3.633,83
1.6.2	MT EXIST - TROCAR/INSTALAR VÃO BT ISOLADA ATÉ 70MM ²	0,57	UR	3.747,64
1.6.3	MT EXIST - TROCAR/INSTALAR VÃO BT ISOLADA ATÉ 120MM ²	0,72	UR	5.677,72
1.7	REDE DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICA AÉREA URBANA - FORNECER E INSTALAR - DIVERSOS			
1.7.1	SUBSTITUIÇÃO RETIRAR+INST DE POSTE EM REDE URBANA	1,63	UR	12.916,12
1.7.2	POSTE RDU EXIST DERIVA MT PROTEGIDA 50MM ² COM CHAVE E/OU PARA-RAIO	0,83	UR	9.199,80
1.7.3	POSTE RDU COM BT E IP EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50MM, SEM TROCA DE POSTE	0,72	UR	5.772,78
1.7.4	INSTALAR JOGO DE PARA-RAIOS EM ESTRUTURA TRIFÁSICA EXISTENTE	0,32	UR	2.367,04
1.7.5	MODIFICAR ESTRUTURA TRIFÁSICA EM POSTE EXISTENTE PROTEGIDA OU CONVENCIONAL	0,76	UR	9.083,94
1.7.6	INSTALAR JOGO DE CHAVE FUSÍVEL EM ESTRUTURA TRIFÁSICA EXISTENTE	0,53	UR	4.791,71
1.7.7	INSTALAR JOGO DE CHAVE FACA EM ESTRUTURA TRIFÁSICA EXISTENTE	0,78	UR	11.887,25
2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU), MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO (BT) MONOFÁSICA			
2.1	FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU MONOFÁSICA COM VÃO DE MT E BT			
2.1.1	MT PROTEGIDA 50MM ² , BT ISOLADA 70MM ² , SEM IP	1,15	UR	9.513,93
2.2	FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU MONOFÁSICA COM VÃO DE MT, BT E TRANSFORMADOR			
2.2.1	MT PROTEGIDA 50MM ² , BT ISOLADA 70MM ² , TRANSFORMADOR 37,5 KVA, SEM IP	3,69	UR	30.110,51
2.3	FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU MONOFÁSICA COM VÃO DE BT			
2.3.1	BT ISOLADA ATÉ 70MM ² , SEM IP	0,95	UR	6.769,34
2.4	FORNECER E INTERCARLAR POSTE DE RDU MONOFÁSICA MT, BT E TRANSFORMADOR			
2.4.1	MT, BT ISOLADA 70MM ² E TRANSFORMADOR 37,5 KVA, SEM IP	1,48	UR	25.865,53
2.4.2	MT PROTEGIDA, BT, SEM TRANSFORMADOR, SEM IP	1,24	UR	8.039,52

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

2.4.3	MT CONVENCIONAL, BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP	1,49	UR	9.750,02
2.5	POSTE DE RDU MONOFÁSICA MT,BT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR BT ISOLADA			
2.5.1	MT, BT ISOLADA E IP EXIST - INSTALAR TRANSFORMADOR ATÉ 37,5 KVA	2,46	UR	20.194,28
2.6	POSTE DE RDU MONOFÁSICA MT,BT, IP EXISTENTE - FORNECER E INSTALAR BT ISOLADA			
2.6.1	MT EXIST - TROCAR/INSTALAR VÃO BT ISOLADA ATÉ 35MM ²	0,49	UR	3.276,19
2.6.2	MT EXIST - TROCAR/INSTALAR VÃO BT ISOLADA ATÉ 70MM ²	0,52	UR	3.475,68
2.7	REDE DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICA AÉREA URBANA - FORNECER E INSTALAR - DIVERSOS			
2.7.1	SUBSTITUIÇÃO RETIRAR+INST DE POSTE EM REDE URBANA E/OU RURAL MONOFÁSICO	1,33	UR	8.112,87
2.7.2	DERIVAÇÃO MT PROTEGIDA 50MM ² COM CHAVE E/OU PARA-RAIO	0,58	UR	5.406,08
2.7.3	POSTE RDU COM BT E IP EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50MM, SEM TROCA DE POSTE	0,51	UR	4.748,96
2.7.4	INSTALAR JOGO DE PARA-RAIOS EM ESTRUTURA MONOFÁSICA EXISTENTE	0,27	UR	1.751,79
2.7.5	MODIFICAR ESTRUTURA MONOFÁSICA EM POSTE EXISTENTE PROTEGIDA OU CONVENCIONAL	0,70	UR	5.976,15
2.7.6	INSTALAR JOGO DE CHAVE FUSÍVEL EM ESTRUTURA MONOFÁSICA EXISTENTE	0,36	UR	2.946,25
2.8	REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA - FORNECER E INSTALAR - DIVERSOS			
2.8.1	CAVA EM ROCHA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MDO E CONCRETAGEM	1,15	UR	6.893,75
2.8.2	APRUMAR/GIRAR POSTE POR NECESSIDADE DE PROJETO, MATERIAIS, EQUIPTOS E MDO	0,25	UR	1.498,64
2.8.3	RETIRAR POSTE SEM SUBSTITUIÇÃO, EQUIPTOS,MÃO DE OBRA E DEVOLUÇÃO	0,35	UR	2.098,10
2.8.4	INSTALAR AFASTAMENTO DE MT E BT EM POSTE EXISTENTE S/REM S/SUBST	0,71	UR	3.979,49
2.8.5	INSTALAR AFASTAMENTO DE BT EM POSTE EXISTENTE S/REM S/SUBST	0,48	UR	2.033,62
2.8.6	INSTALAR 1 AFASTADOR DE BT EM POSTE PROJETADO	0,23	UR	2.013,49
2.8.7	INSTALAR 1 BRAÇO TIPO "J" EM BT EM POSTE PROJETADO	0,32	UR	1.948,62
2.8.8	PINTURA NO POSTE ATÉ 1,5 METROS.	0,002490	UR	14,99
2.8.9	PODA EM ÁRVORE (UNIDADE)	0,05	UR	299,73
3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED			
3.1	FORNECER E INSTALAR POSTE E ACESSÓRIOS			

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40- Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

3.1.1	ILUM LED POSTE RC11,5 SEM IP	1,85	UR	11.721,66
3.1.2	ILUM LED POSTE RC13,5 SEM IP	2,10	UR	13.872,00
3.1.3	ILUM LED PRACA POSTE AÇO 4,5M SEM IP	1,24	UR	6.688,37
3.1.4	ILUM LED PRACA POSTE AÇO 6,5M SEM IP	1,40	UR	7.561,43
3.1.5	ILUM LED PRACA POSTE AÇO 8,5M SEM IP	1,45	UR	8.218,01
3.1.6	ILUM LED PRACA POSTE AÇO 11M SEM IP	2,19	UR	16.077,60
3.1.7	ILUM LED PRACA POSTE AÇO 13M SEM IP	2,34	UR	17.904,40
3.2	FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA, 7P, DRIVER, CONEXÕES E RELÉ - COMPLETA			
3.2.1	LUMINÁRIA LED 50 W - FLUXO LUMINOSO - 8.000 lm - T NEMA 7P	0,17	UR	967,04
3.2.2	LUMINÁRIA LED 80 W - FLUXO LUMINOSO - 12.800 lm - T NEMA 7P	0,18	UR	967,04
3.2.3	LUMINÁRIA LED 100W - FLUXO LUMINOSO - 16.000 lm - T NEMA 7P	0,19	UR	1.035,97
3.2.4	LUMINÁRIA LED 120W - FLUXO LUMINOSO - 19.200 lm - T NEMA 7P	0,21	UR	1.177,67
3.2.5	LUMINÁRIA LED 150W - FLUXO LUMINOSO - 24.000 lm - T NEMA 7P	0,22	UR	1.177,67
3.2.6	LUMINÁRIA LED ORNAMENTAL 100W - FLUXO LUMINOSO - 16.000 lm	0,25	UR	1.396,08
3.2.7	LUMINÁRIA LED SOLAR 100W - FLUXO LUMINOSO - 17.500 lm	1,19	UR	853,19
3.2.8	REFLETOR/PROJETOR LED 50W - FLUXO LUMINOSO - 7.000 lm	0,27	UR	850,48
3.2.9	REFLETOR/PROJETOR LED 100W - FLUXO LUMINOSO - 14.000 lm	0,33	UR	1.687,36
3.2.10	REFLETOR/PROJETOR LED 200W - FLUXO LUMINOSO - 28.000 lm	0,43	UR	1.852,59
3.2.11	REFLETOR/PROJETOR LED 300W - FLUXO LUMINOSO - 42.000 lm	0,60	UR	756,24
3.3	FORNECER E INSTALAR BRAÇO PARA LUMINÁRIA, PARAFUSOS, CINTAS, ATERRAMENTO COMPLETO			
3.3.1	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	0,07	UR	573,68
3.3.2	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	0,12	UR	940,09
3.3.3	SUORTE PÉTALA PARA 01 LUMINÁRIA	0,09	UR	631,82
3.3.4	SUORTE PÉTALA PARA 02 LUMINÁRIAS	0,13	UR	760,19
3.4	MANUTENÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POR PONTO EXISTENTE			
3.4.1	MANUTENÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUMINÁRIA LED	0,00091	UR	7,70
3.4.2	MANUTENÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LUMINÁRIA CONVENCIONAL	0,00174	UR	11,70
4	MEDIÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO (BT)			
4.1	FORNECER E INSTALAR, PADRÃO, BIFÁSICO, COMPLETO, PONTALETE OU LENTE			

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI - CIMBASP**

CNPJ: 46.125.774/0001-40 - Rua da Maçonaria, 82 - Vila Bueno

CEP: 37006-640 - Varginha - Minas Gerais

Telefone: (35) 3221-6361 - e-mail: cimbasp@ambasp.org.br

4.1.1	PADRÃO BIFÁSICO 1-5KVA - 2X40A	0,52	UR	3.957,87
4.1.2	PADRÃO BIFÁSICO 1-10KVA - 2X63A	0,64	UR	7.708,36
4.1.3	PADRÃO BIFÁSICO 1-15KVA - 2X80A	0,58	UR	5.790,40
5.1	FORNECER E INSTALAR, PADRÃO, TRIFÁSICO, COMPLETO, PONTALETE OU LENTE			
5.1.1	PADRÃO TRIFÁSICO 3- 45KVA - 3x63A	0,83	UR	8.732,37
5.1.2	PADRÃO TRIFÁSICO 3- 45KVA - 3x125A	1,33	UR	11.626,89
5.1.3	PADRÃO TRIFÁSICO 3- 75KVA - 3X200A	2,49	UR	21.933,99
6	INTERLIGAÇÃO DE OBRAS - RECURSOS DE REDUÇÃO - CHI - A CRITÉRIO DA CONTRATANTE			
6.1	UTILIZAÇÃO DE GERADOR DA CONTRATADA - POR UTILIZAÇÃO DO RECURSO E POR HORA			
6.1.1	GERADOR COM POTÊNCIA DE 5 A 20 KVA - VARIÁVEL - POR HORA DE UTILIZAÇÃO	0,25	UR	2.889,39
6.1.2	GERADOR COM POTÊNCIA DE ATÉ 100 A 180 KVA - VARIÁVEL - POR HORA DE UTILIZAÇÃO	0,62	UR	6.164,29
6.2	UTILIZAÇÃO DE EQUIPE ADICIONAL DE APOIO - CONTRATADA			
6.2.1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PESADA COM VEÍCULO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - POR HORA TRABALHADA	0,25	UR	1.498,64
6.2.2	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE LINHA VIVA COM VEÍCULO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - POR HORA TRABALHADA	0,33	UR	3.200,63
6.3	UTILIZAÇÃO DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND)			
6.3.1	UTILIZAÇÃO DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) - POR METRO LINEAR	0,05	UR	299,73
7	PROJETOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RDU, RDR - ELABORAR DOSSIÊ - APROVAÇÃO			
7.1.1	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE RDU COM IP E RDR POR POSTE TRABALHADO	0,02	UR	92,74
7.1.2	PROJETO COMPLETO DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO EXCLUSIVA POR POSTE TRABALHADO	0,01	UR	31,53
7.1.3	PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE RDU POR POSTE TRABALHADO	0,04	UR	157,65
7.1.4	PROJETO DE COMPLETO DE TRAVESSIA LT OU RODOVIA RDU/RDR POR POSTE	0,08	UR	315,31